



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, nesta Capital - Vitória - ES, CEP 29050-660, inscrito no CNPJ sob nº 27.741.750/0001-70, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF nº 031.141.707-81, e a empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP** estabelecida à Praça Presidente Getúlio Vargas, Nº35, Sala 906, Centro, Vitória-ES, CEP:29.010-925, CNPJ n.º 02.548.735/0001-80, representada por **MARCOS PONTES DE AQUINO**, CPF nº 985.971.757-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, que é derivado do Contrato nº 04/2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2019, Processo Administrativo nº 366/2019, que será firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).

2.2 A parcela mensal do contrato será de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).

2.3 O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 199.850,00 (cento e noventa mil oitocentos e cinquenta reais).



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de **03/06/2021 a 02/06/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Termo Aditivo correrão por conta da Classificação Funcional 09.122.0037.2.0234, Elemento de despesa: 3.3.90.40.06- Locação de software; Recursos Administrativos: 1.430.0000 – Rec. Taxa Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas por este Termo Aditivo, que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 24 de maio de 2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV
CONTRATANTE**

**ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA**